



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**

**Direta de Inconstitucionalidade** Processo nº 2113555-29.2021.8.26.0000

Relator(a): **CAMPOS PETRONI**

Órgão Julgador: **Órgão Especial**

Ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Prefeita do Município de Valinhos contra Câmara Municipal, tendo por objeto Lei Municipal nº 6.064/21.

Tal lei estabelece a concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica. O projeto, de iniciativa de Vereador, fora vetado pelo anterior Chefe do Executivo, em razão da verificação de vício de inconstitucionalidade formal e material. Contudo, mencionado veto fora rejeitado pela Câmara, que acabou por promulgar a lei em questão neste corrente ano de 2021.

Diante do acima relatado, vislumbra-se a necessidade de suspensão da eficácia da lei, obviamente *ad referendum* do Exmo. Relator titular, diante da razoabilidade do direito invocado (vício de iniciativa, usurpação de função e criação de despesas sem receita) e da irreparabilidade pelo cumprimento da lei, sem adequada estrutura a ser criada pelo Poder Executivo.

Colham-se informações do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Valinhos.

Cite-se ainda o Dr. Procurador Geral do Estado.

Após, à Douta Procuradoria Geral de Justiça.

Intime-se.

São Paulo, 20 de maio de 2021.

**CAMPOS PETRONI**  
**No Impedimento ocasional**  
**do Relator sorteado**